



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ LIMA**

PROJETO DE LEI Nº /2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO
MIRACEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado por Lei, o Bairro do Miracema, que se delimita em toda a extensão de área construída atualmente conhecida como “Conjunto do Miracema”, localizado às margens da rodovia Norte-Sul, na zona norte de Macapá.

Art. 2º. A Prefeitura de Macapá juntamente com a Secretária Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano tomará a seu encargo a identificação do bairro, definindo os nomes das Avenidas e Ruas, definindo e divulgando o mapa da área urbana.

Macapá, 03 de setembro de 2024

Palacio Janary Nunes, sede da Câmara Municipal de Macapá.

Ver. ANDRÉ LIMA

ANDRÉ LIMA
VEREADOR





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ LIMA**

JUSTIFICATIVA

O Miracema é um projeto de elevada extensão. São 2.000 unidades entre apartamentos e casas que tem de 38 a 44 m² cada. Além das moradias, faz parte da estrutura: escolas, creches, unidade básica de saúde, policiamento, terminal e ponto de ônibus.

Isto posto, transformação do “Conjunto Miracema” em bairro, insere-se no rol dos bairros planejados, e oferecem uma abordagem estruturada e cuidadosa para o desenvolvimento urbano, levando em consideração as necessidades presentes e futuras das comunidades, além de contribuir para o crescimento harmonioso das cidades.

Nesse viés, a maior reclamação dos moradores é a inexistência do CEP – Controle Estatístico de Processos, que permite monitorar a estabilidade dos processos, identificando rapidamente a necessidade de investigação e correção. O CEP orienta ações para manter os processos sob controle e aprimorar continuamente a qualidade e desempenho.

Portanto, a criação do bairro, propiciará maior dignidade aos moradores daquela região garantindo maior ordenamento nas áreas urbanas municipais, garantindo que os mesmos possuam um CEP, fazendo com que, todos os documentos importantes cheguem no destinatário correto através do Correios.

Esperamos, com isso, propiciar a efetivação da legislação e contamos como sempre com a adesão dos nobres Edis no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Palacio Janary Nunes, sede da Câmara Municipal de Macapá

Macapá, 03 de setembro de 2024.

ANDRÉ LIMA
VEREADOR

Ver. ANDRE LIMA

Nº PROC.: 02943 - PLO 102/2024 - AUTORIA: Ver. André Lima
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005088 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 33726ADFFF4AB844E5E7E7176C7B8555

